

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3530 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.03.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
3390.00.00-082444090-9052-Outras Despesas Correntes.....R\$ 5.000,00

03 GOVERNO
03.01.00 COORDENAÇÃO
3390.00.00-041228005-8202-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.02 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES
04.02.02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.00.00-041228090-8702-Outras Despesas Correntes.....R\$ 100.000,00
04.05 ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00-041228090-8702-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
05.01 EDUCAÇÃO
05.01.04 CRECHES
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....R\$ 100.000,00
05.01.05 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes.....R\$ 130.000,00
05.02.00 ESPORTES
3390.00.00-278125005-9054-Outras Despesas Correntes.....R\$ 10.000,00

06 SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO
06.01.01 SERVIÇOS BÁSICOS
3390.00.00-103011005-9002-Outras Despesas Correntes.....R\$ 30.000,00
06.01.02 SERVIÇOS HOSPITALARES
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....R\$ 50.000,00
06.01.03 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3390.00.00-102424025-4404-Outras Despesas Correntes.....R\$ 50.000,00
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....R\$ 10.000,00

07 INFRA-ESTRUTURA
07.01.00 OBRAS E ENGENHARIA
3390.00.00-154517010-7124-Outras Despesas Correntes.....R\$ 15.000,00
3390.00.00-154526015-6202-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00
3390.00.00-154526090-6923-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00
4490.00.00-175126040-9071-Investimentos.....R\$ 58.000,00
07.02.00 TRANSPORTES
3390.00.00-041226090-6912-Outras Despesas Correntes.....R\$ 150.000,00

08 PLANEJ. URBANO, DESENV. ECON E MEIO AMBIENTE
08.01.00 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3390.00.00-041227090-7932-Outras Despesas Correntes.....R\$ 5.000,00
08.02.00 RECURSOS NATURAIS
3390.00.00-185417025-9088-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00
08.03.00 HABITAÇÃO
3390.00.00-164826025-9065-Outras Despesas Correntes.....R\$ 5.000,00
08.04.00 PLANEJAMENTO URBANO
3390.00.00-154526010-9060-Outras Despesas Correntes.....R\$ 30.000,00

09 CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS
09.01.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00-082444090-9052-Outras Despesas Correntes.....R\$ 120.000,00
09.02.00 CONSELHO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
09.02.02 CONSELHO TUTELAR
3390.00.00-082434005-9042-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

10 AGRICULTURA
10.01.00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3390.00.00-206017005-7032-Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.000,00
Total.....R\$ 990.000,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.02 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES
04.02.03 DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3390.00.00-041268005-9094-Outras Despesas Correntes.....R\$ 250.000,00
04.04.00 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos.....R\$ 220.000,00

05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
05.01 EDUCAÇÃO
05.01.07 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....R\$ 150.000,00
05.03.00 CULTURA
3390.00.00-133923090-3902-Outras Despesas Correntes.....R\$ 100.000,00

07 INFRA-ESTRUTURA
07.01.00 OBRAS E ENGENHARIA
3390.00.00-175126005-6002-Outras Despesas Correntes.....R\$ 170.000,00

09 CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS
09.01.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00-123632020-9024-Outras Despesas Correntes.....R\$ 100.000,00
Total..R\$ 990.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas referidas no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de novembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de novembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"